



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 294

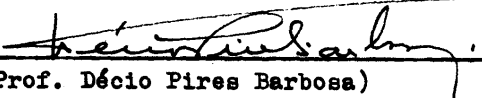
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir, no corrente exercício, a cada uma das seguintes entidades assistenciais da cidade, um auxílio da importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que será aplicado para fins de amparo às famílias pobres nehas registradas:- Instituição Beneficente Pão dos Pobres, Associação Lactário de Pirassununga e Sociedade Pão e Auxílio para os Pobres.

Art. 2º - A fim de fazer face à ajuda constante do art. 1º fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que será coberto pelo saldo financeiro oriundo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal